

COMUNICADO 04 – ERRATA DO EDITAL DE SEBRAETEC 01/2019
(Publicação em 13/09/2019)

A Diretoria Executiva do SEBRAE/TO por meio da Comissão de Avaliação de Credenciamento do Programa SEBRAETEC e conforme previsto no item 19.4 do edital torna pública a seguinte alteração no presente Edital, conforme segue:

Alteração 01 - Alteração 6.8, item b:

DE: Comprovar competência de atendimento em inovação e tecnologia por meio de apresentação e envio **de no mínimo 03 atestados de capacidade técnica** por área, subárea e tipo de serviço de Sebraetec, conforme a Matriz da tabela 3 do item 5.3 e apresentação dos atestados, conforme o modelo do ANEXO III. Todos os atestados devem ser originais e assinados. Serão considerados apenas atestados emitidos por pessoas jurídicas. O Atestado de Capacidade Técnica deve conter a descrição do serviço tecnológico detalhado contendo: área, subárea do atendimento e tipo de serviço tecnológico prestado, conforme o item 5.3, etapas do atendimento, resultados, período de realização, data de atesto, cidade, estado, carga horária de realização e assinatura do representante legal emissor do documento.

PARA: Comprovar competência de atendimento em serviços de inovação e tecnologia por meio de apresentação e envio **de no mínimo 02 atestados de capacidade técnica** por área, subárea e tipo de serviço de Sebraetec, conforme o item 5.3 e apresentação dos atestados, conforme o modelo do Edital. Serão considerados apenas atestados emitidos por pessoas jurídicas. O Atestado de Capacidade Técnica deve conter a descrição do serviço tecnológico contendo o tipo de serviço tecnológico prestado, conforme o item 5.3, resultados, período de realização/data, data de atesto, cidade, estado e assinatura do representante legal emissor do documento.

Alteração 02 - Alteração 6.8, item b:

DE: Os atestados emitidos por cliente ME e EPP devem conter obrigatoriamente: o número do CNPJ, razão social da empresa, conter nome completo do representante legal com CPF, assinatura, período do atendimento (dia, mês e ano), carga horária do atendimento, descrição detalhada dos serviços executados contendo área, subárea e tipo de serviço, conforme modelo de atestado do ANEXO III.

- ✓ Os atestados emitidos por produtor rural e MEI devem conter obrigatoriamente: o número do CNPJ ou número da IE ou número do NIRF ou número do DAP/Pronaf ou número do RPG, razão social ou nome fantasia da empresa/produtor recebedora dos serviços executados pela Prestadora candidata, conter nome completo do representante legal com CPF, assinatura, período do atendimento (dia, mês e ano), carga horária do atendimento, descrição detalhada dos serviços executados contendo área, subárea e tipo de serviço, conforme item 5.3 e apresentação no modelo de atestado do ANEXO III,

PARA: Os atestados emitidos por cliente ME e EPP devem conter obrigatoriamente: o número do CNPJ, razão social da empresa, conter nome completo do representante legal com CPF, assinatura, período do atendimento (dia, mês e ano), descrição dos serviços executados contendo tipo de serviço, conforme modelo de atestado do Edital.

- ✓ Os atestados emitidos por produtor rural e MEI devem conter obrigatoriamente: o número do CNPJ ou número da IE ou número do NIRF ou número do DAP/Pronaf ou número do RPG, razão social ou nome fantasia da empresa/produtor recebedora dos serviços executados pela empresa de consultoria, conter nome completo do representante legal com CPF, assinatura, período/data do atendimento, descrição dos serviços executados contendo tipo de serviço, conforme modelo de atestado do Edital.

Alteração 03 – Alteração 6.8, item f:

:

DE: Cópia simples dos documentos dos sócios ou representantes legais da empresa ou instituição, sendo: o CPF (Cadastro de Pessoa Física), o RG (Registro Geral) e o endereço residencial;.

PARA: Cópia simples dos documentos dos sócios ou representantes legais da empresa ou instituição, sendo: o CPF (Cadastro de Pessoa Física) e o RG (Registro Geral).

Palmas/TO, 13 de setembro de 2019.

DIRETORIA EXECUTIVA DO SEBRAE TOCANTINS